

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO
VISA CARGO ONDE VOCÊ ESTIVER

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE Nº 02.001368/2019

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK 1909 Número: 1909 Complemento: ANDAR 3
CONJ 31 PAVMTO2 DA TORRE NORTE Bairro: VILA NOVA CONCEICAO Município: SAO PAULO UF:
SP CEP:04543-907

CNPJ/MF nº: 31.551.765/0001-43

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/04/2019 a 30/08/2019

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/04/2019 a 30/08/2019

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da promoção "Visa Cargo Onde Você Estiver" (a "Promoção") as pessoas físicas, maiores de 18 anos, e pessoas jurídicas, titulares (o "Portador Visa Cargo" ou os "Portadores Visa Cargo") de cartões de crédito da bandeira VISA CARGO emitidos no Brasil ("Cartões Participantes"), e desde que observadas as regras do presente Regulamento.

Participação de 01.04.2019 a 30.08.2019, ou até ser atingido o valor total dos prêmios mencionado no item "apuração e descrição dos prêmios", o que ocorrer primeiro.

Para participar da Promoção, os Portadores Visa Cargo, durante o período da Promoção devem realizar ao menos uma transação de pagamento utilizando o Cartão Visa Cargo com o valor igual ou superior a R\$ 10,00 (dez reais) para troca por um dos brindes ofertados nesta promoção.

Para fins de participação nesta Promoção, considera-se Comprovante de Transação, o documento emitido pelo terminal eletrônico (POS, PDV ou POO) do credenciador ou facilitador de pagamento utilizado para a realização do pagamento da compra com o Cartão Visa Cargo.

Para fins desta Promoção, o pagamento só será considerado efetuado após a efetiva autorização do emissor do Cartão Visa Cargo.

Realizada a transação de pagamento na forma deste regulamento, o "Portador Visa Cargo" deverá, para receber o seu brinde, durante o Período da Promoção, apresentar o Comprovante de Transação a uma das Promotoras presentes em um dos Postos de Troca Visa Cargo onde a promoção estará sendo divulgada, conforme endereços relacionados no item "apuração e descrição dos prêmios".

- Apresentando 1 (um) cupom de compras a partir de 10,00 (dez reais) pode escolher trocar por 1 (um) Café com leite e 1 (um) pão na chapa; ou por 1 (uma) Bebida (suco pequeno ou refrigerante lata) e 1 (um) Salgado; ou se preferir por 1 (um) Porta Cartão Exclusivo.

- Apresentando 1 (um) cupom de compras a partir de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) o participante poderá trocar por 1 (um) Boné Bordado exclusivo.

Todos os "Portadores Visa Cargo" participantes que realizarem a troca do cupom de compra conforme aqui estabelecido, independentemente do valor, receberão juntamente com o seu brinde um selo para juntar. A cada conjunto de 3 (três) selos o "Portador Visa Cargo", desde que ainda dentro do período da promoção e ainda disponíveis, poderá se dirigir a um dos postos indicados no item "apuração e descrição

dos prêmios” e trocá-los por uma banqueta exclusiva.

Todos os Comprovantes de Transação utilizados para a realização da troca por brinde, serão carimbados ou rubricados para que não sejam utilizados novamente para a mesma finalidade.

Não são válidos para utilização nesta oferta compre-ganhe: (i) as compras realizadas pela internet, telefone, em moeda estrangeira, maquinas manu-ais ou valores referentes ao pagamento de seguros ou serviços vinculados ao cartão; (ii) comprovantes relativos à compra de medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; (iii) qualquer outro documento de compra e venda diferente do esta-belecido neste Regulamento; (iv) comprovante de venda decorrente de compra realizada por terceiros; (v) comprovantes de venda rasurados e/ou ilegíveis; (vi) comprovantes de venda decorrentes de fraude, tentativa de fraude e/ou abuso e, ainda (vii) comprovantes emitidos antes e/ou depois do Período da Promoção indicado neste Regulamento.

Não há restrição de quantidade de prêmios por “Portador Visa Cargo”. O “Portador Visa Cargo” pode realizar quantas compras desejar, desde que respeitadas as regras descritas acima, que continuará tendo direito aos brindes, caso o total dos prêmios mencionados no item “apuração e descrição dos prêmios” não tenha sido atingido.

O Cartão Visa Cargo e as transações dos participantes da Promoção precisam estar em conformidade com as regras de segurança da Visa e dos emissores para serem válidos. Caso o Cartão Visa Cargo ou as transações de um cliente sejam julgados ou entendidos como tentativa de fraude ou manipulação dos resultados, é reservado o direito de exclusão do cliente na respectiva Promoção.

Caso o Cartão Cargo Participante ou as transações de um Portador Visa Cargo sejam derivados de fraude comprovada ou manipulação dos resultados, é reservado o direito de exclusão do Portador Visa Cargo na Promoção.

Não serão consideradas como transações válidas efetuadas com o Cartão Cargo Participante, para participação na Promoção: as transações que não trafeguem pelo sistema Visa (transações realizadas manualmente, via mala direta ou via correio), compras internacionais, valores decorrentes de saques em dinheiro (cash); encargos contratuais e moratórios, tarifas, serviços, estornos ou ajustes de valores constantes na fatura ou taxa de cash; compras sujeitas à validação de informações por parte do consumidor, como por exemplo, reservas de viagem e aluguel de carros; compras e autorizações de compras realizadas e não autorizadas ou não processadas dentro do Período de Participação; compras canceladas e estornadas; compras realizadas por cartão que tenha sido roubado, furtado, clonado ou de qualquer outra forma ilegalmente subtraído do controle de seus titulares.

No caso de compras parceladas efetuadas no Período de Participação, estas serão consideradas, para efeito desta Promoção no valor mínimo e como uma única transação, de acordo com a data na qual a transação foi realizada. As transações parceladas efetuadas fora do Período de Participação, mesmo que as parcelas vincendas sejam debitadas ou creditadas durante o Período de Participação não serão válidas.

Os prêmios desta Promoção serão:

BRINDE	QUANTIDADE DE BRINDES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Café com leite e pão na chapa OU Bebida e Salgado	4.800	R\$ 7,89	37.872,00
Porta Cartão	4.800	R\$ 2,97	14.256,00
Bonés Bordado	3.200	R\$ 10,26	32.832,00
Banqueta Exclusiva	500	R\$ 31,90	15.950,00

Pontos de Troca VISA CARGO:

SÃO PAULO - SP RODOSHOPPING FERNÃO DIAS/SP, Rua Benito Meana, 100 - sala 301 - Vila Sabrina, São Paulo - SP, 02161-170

BETIM - MG POSTO DOM PEDRO TURIM – BETIM/MG - Endereço: Rodovia Fernão Dias Km 424 – Jardim Piemont Betim-MG CEP: 32536-000

MARINGÁ/PR POSTO COCAMAR (antigo posto Matsuda) – Maringá/PR AGUARDANDO RESPOSTA, PR 317, KM 2, S/N - Parque Industrial Bandeirantes, Maringá - PR, 87065-005

PARANGUÁ - PR POSTO ALDO PARANAGUÁ Endereço: Rodovia BR 277 km 05 – Jardim Samambaia Paranaguá PR CEP: 83206-410

ITAJAÍ/SC POSTO SANTA ROSA – ITAJAÍ/SC, Rodovia Jorge Lacerda, Km 116,8, 4850 - Salseiros, Itajaí - SC, 88311-601

JATAÍ - GO POSTO ALDO JATAÍ Endereço: Rodovia BR 364, km 86 - Setor Industrial Jataí/GO CEP 75801-701

LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA POSTO IMPERADOR - LEM/BA, Rodovia BR 020, s/n - Zona Rural, Luis

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/04/2019 00:00 a 30/08/2019 23:59

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
500	Banqueta exclusiva.	31,90	15.950,00
3.200	Boné bordado.	10,26	32.832,00
4.800	Porta Cartão	2,97	14.256,00
4.800	Café com leite e pão na chapa OU Bebida e Salgado.	7,89	37.872,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
13.300	100.910,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

O "Portador Visa Cargo" será excluído automaticamente da Promoção em caso de suspeita ou comprovação de fraude; ou de não preenchimento dos requisitos previamente determinados neste Regulamento; ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras descritas neste Regulamento, sem prejuízo da responsabilidade advinda de processo administrativo, cível ou penal cabível em razão dos atos praticados.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues, sem ônus, aos "Portadores Visa Cargo" participantes contemplados, através dos Postos de Troca e Divulgação, na forma desse Regulamento.

O prêmio é pessoal e intransferível e será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus ao "Portador Visa Cargo" contemplado.

Caso o "Portador Visa Cargo" contemplado seja pessoa física e venha falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros o receberão, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito em até 180 (cento e oitenta) dias da data da apuração, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime.

O "Portador Visa Cargo" contemplado isenta a empresa Promotora de qualquer responsabilidade e/ou dano patrimonial e moral, ou incidentes causados, decorrente do uso indevido ou não dos prêmios, ou de quaisquer danos verificados, por motivo de caso fortuito ou força maior, que possam impossibilitar o ganhador de usufruir seu prêmio.

O Portador Visa Cargo contemplado nesta Promoção, como consequência da conquista do prêmio, autoriza de forma gratuita, pelo período de 1 (um) ano contado da contemplação, os direitos de uso de seu nome, imagem, som e voz, para toda e qualquer finalidade, incluindo, mas não se limitando, à divulgação do que estiver relacionado ao prêmio recebido na Promoção, sem restrição de frequência, sem que isso lhes implique qualquer tipo de ônus. Entretanto, nos termos do artigo 11 da Portaria 41/2008 do Ministério da Fazenda, a Empresa Promotora se compromete a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da Promoção.

As dúvidas e controvérsias dos Portadores Visa Cargo referentes à Promoção deverão ser, preliminarmente, dirimidas pela Empresa Promotora e, persistindo, submetidas à consideração do Ministério da Fazenda – SECAP/MF.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A adesão nesta Promoção caracteriza a aceitação total dos termos e condições deste Regulamento, que estará disponível nos Postos de Troca e Divulgação.

A distribuição dos prêmios, indicados neste Regulamento será gratuita, sem ônus ao contemplado, ficando proibida a conversão parcial ou total dos prêmios em dinheiro, bem como trocar o prêmio por qualquer outro item.

A participação na Promoção é voluntária e implicará aceitação total e irrestrita de todas as disposições constantes deste Regulamento.

Presume-se que os contemplados não tenham qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeçam de receber

e/ou usufruir dos prêmios distribuídos.

A empresa Promotora solicita dispensa de aposição do número do certificado no material de divulgação, fazendo constar no site e no material principal da promoção.

Fica desde já eleito o Foro da Comarca do participante para dirimir quaisquer questões relativas a este Regulamento.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

Para verificar a autenticidade do Regulamento, acesse a opção 'Consulta Pública da Promoção Comercial', no endereço

<https://scpc.seae.fazenda.gov.br> e informe o número do Certificado de Autorização 02.001368/2019